Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.140, de 25 de Setembro de 1.991.

"Transpõe de classe, transforma / função em comissão para função / permanente e concede aumento, / conforme especifica".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de / Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a fixar os novos valores de vencimentos, salários, proventos e pensões dos funcionários e servidores / municipais sob o Regime Estatutário e da Consolidação das Leis Trabalhistas (C.L.T.), no percentual/ de 15% (quinze por cento) sobre os valores vigen-/ tes no mês de Agosto de 1.991.

Artigo 2º - Ficam transpostas de classe os seguintes cargos:

CARGO	CLASSE
Chefe Seção Empenho - CE	C
Chefe Seção Receita - CE	C
Contador Orçamentista-CE	C
Tesoureiro - CE	C

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a transformar o cargo de Encarregado do MIRAD, de cargo em / Comissão para cargo efetivo.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias/ próprias suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-/ ção, produzindo efeitos de sua eficácia a partir / de 1º de Setembro de 1.991.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 25 de Setembro de 1.991.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE - SP | TABELA DE CARGOS E SALARIOS | VALIDADE : SETEMBRO DE 1991 - 01

CLASSE	FUNCAO PERMANENTE - REGIME C.L.T.			TABELA		SALARIO		TAB-EX-03
	COD.	NOMENCLATURA	C.B.O.	COD	POS./CARGA	BASE	HORA	OBS.
I		AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	9.99.90	001	P01C - 220	61105,00	277,75	
		COVEIRO	9.99.30	001	P01C - 220	61105,00	277,75	
II		AJUDANTE DE MANUTENCAO	8.40.90	005	P02C - 220	63690,00	289,50	
		BARBEIRO	5.70.30	005	P02C - 220	63690,00	289,50	
		COPEIRA	5.32.60	005	P02C - 220	63690,00	289,50	
		ORIENTADORA DA ZONA AZUL	5.84.90	005	P02C - 220	63690,00	289,50	
		PAGEM	5.40.35	005	P02C - 220	63690,00	289,50	
		VIGIA	5.83.30	005	P02C - 220	63690,00	289,50	
III		AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	0.33.80	007	P03C - 220	66396,00	301,80	
		AUXILIAR DE EMBARQUE	3.60.35	007	P03C - 220	66396,00	301,80	
		COLETOR DE LIXO	5.52.60	007	P03C - 220	66396,00	301,80	
		JARDINEIRO	6.39.40	007	P03C - 220	66396,00	301,80	
		MERENDEIRA	5.31.60	007	P03C - 220	66396,00	301,80	
		MOLDADOR DE PRE-FABRICADOS	8.92.90	007	P03C - 220	66396,00	301,80	
IV		DINAMITEIRO	7.11.50	009	P04C - 220	69249,40	314,77	
		LUBRIFICADOR	8.49.77	009	P04C - 220	69249,40	314,77	
		MEIO OFICIAL ELETRICISTA	8.55.10	009	P04C - 220	69249,40	314,77	
		MEIO OFICIAL ENCANADOR	8.71.05	009	P04C - 220	69249,40	314,77	
		MEIO OFICIAL MECANICO	8.43.20	009	P04C - 220	69249,40	314,77	
		OPERADOR DE MAQUINAS ESTACION.	9.74.90	009	P04C - 220	69249,40	314,77	
		PINTOR	9.31.20	009	P04C - 220	69249,40	314,77	
		VISITADOR SANITARIO	0.72.30	009	P04C - 220	69249,40	314,77	
		VIGIA LIDER	5.83.30	009	P04C - 220	69249,40	314,77	
V		AGENTE DE SAUDE	0.72.20	011	P05C - 220	72239,20	328,36	
		APONTADOR	3.93.60	011	P05C - 220	72239,20	328,36	
		ATENDENTE CONSULT. DENTARIO	3.94.30	011	P05C - 220	72239,20	328,36	
		AUXILIAR DESPORTIVO	3.93.10	011	P05C - 220	72239,20	328,36	
VI		CARPINTEIRO	9.54.15	015	P06C - 220	75378,60	342,63	
		MONITOR DE PRE-ESCOLA	1.43.90	013	P06A - 110	37689,30	342,63	
		PEDREIRO	9.51.10	015	P06C - 220	75378,60	342,63	
VII		DESENHISTA COPISTA	0.38.87	017	P07C - 220	78672,00	357,60	
		ENCANADOR	8.71.05	017	P07C - 220	78672,00	357,60	
		OPERADOR DE MAQUINAS	9.74.45	017	P07C - 220	78672,00	357,60	
		RECEPCIONISTA	3.94.10	017	P07C - 220	78672,00	357,60	
VIII		ESCRITURARIO	3.93.10	018	P08C - 220	82137,00	373,35	
		MOTORISTA DE AMBULANCIA	9.85.90	018	P08C - 220	82137,00	373,35	
		MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	9.85.90	018	P08C - 220	82137,00	373,35	

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE - SP | TABELA DE CARGOS E SALARIOS | VALIDADE | SETEMBRO DE 1991 - 02

CLASSE	FUNCAO PERMANENTE - REGIME C.L.T.			TABELA		SALARIO		TAB-EX-03
	COD.	NOMENCLATURA		COD	POS./CARGA	BASE	HORA	OBS.
IX		AGENTE DE SAUDE ESPECIAL	0.72.20	019	P10C - 220	89586,20	407,21	
		ENCARREGADO DA VIGILANCIA	5.83.30	019	P10C - 220	89586,20	407,21	
		FISCAL DA RECEITA	3.21.40	019	P10C - 220	89586,20	407,21	
		FUNILEIRO	8.73.40	019	P10C - 220	89586,20	407,21	
		MARCENEIRO	8.11.10	019	P10C - 220	89586,20	407,21	
		MECANICO	8.43.20	019	P10C - 220	89586,20	407,21	
		MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	9.85.90	019	P10C - 220	89586,20	407,21	
X		AGENTE ADMINISTRATIVO	3.11.20	021	P12C - 220	97798,80	444,54	
		ASSISTENTE DE CRECHE	3.11.20	021	P12C - 220	97798,80	444,54	
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	0.72.10	021	P12C - 220	97798,80	444,54	
		DESENHISTA	0.38.05	021	P12C - 220	97798,80	444,54	
		ELETRICISTA DE VEICULOS	8.55.40	021	P12C - 220	97798,80	444,54	
		ELETRICISTA CIVIL	8.54.05	021	P12C - 220	97798,80	444,54	
		FISCAL DE OBRAS	0.38.05	021	P12C - 220	97798,80	444,54	
		MECANICO ESPECIALIZADO	8.55.40	021	P12C - 220	97798,80	444,54	
		MESTRE DE OBRAS	8.54.05	021	P12C - 220	97798,80	444,54	
		MOTORISTA DE COMPRAS	0.38.05	021	P12C - 220	97798,80	444,54	
		MOTORISTA DE GABINETE	8.55.40	021	P12C - 220	97798,80	444,54	
		MOTORISTA DE ONIBUS	8.54.05	021	P12C - 220	97798,80	444,54	
		OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	0.38.05	021	P12C - 220	97798,80	444,54	
XI		INSTRUTOR OPERACIONAL		023	P14C - 220	106854,00	485,70	
		RECREACIONISTA	1.44.40	023	P14C - 220	106854,00	485,70	
XII		ENCARREGADO DE TURMA	7.01.85	027	P16C - 220	116839,80	531,09	
		DESENHISTA ARTISTICO	1.62.90	027	P16C - 220	116839,80	531,09	
		TOPOGRAFO AUXILIAR	0.33.80	027	P16C - 220	116839,80	531,09	
XIII		ALMOXARIFE	3.91.15	029	P19C - 220	133760,00	608,00	
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3.93.10	029	P19C - 220	133760,00	608,00	
		ENCARREGADO DE SERVICO	7.01.83	029	P19C - 220	133760,00	608,00	
		OPERADOR DE C.P.D.	3.42.90	029	P19C - 220	133760,00	608,00	
		TECNICO AGRICOLA	0.31.20	029	P19C - 220	133760,00	608,00	
		TECNICO EM AGRIMENSSURA	0.33.30	029	P19C - 220	133760,00	608,00	
		TECNICO EM ALIMENTOS	0.39.80	029	P19C - 220	133760,00	608,00	
		TECNICO EM EDIFICACOES	0.33.15	029	P19C - 220	133760,00	608,00	
		TECNICO EM SEGURANCA DO TRAB.	0.39.90	029	P19C - 220	133760,00	608,00	
		TOPOGRAFO	0.33.80	029	P19C - 220	133760,00	608,00	
XIV		ASSISTENTE DO CPD	3.42.20	033	P21C - 220	146300,20	665,91	
		ASSISTENTE FINANCEIRO	3.93.10	033	P21C - 220	146300,20	665,91	
		PROFESSOR DE PRE-ESCOLA	1.43.20	031	P21A - 110	73250,10	665,91	
		PROFESSOR DE PRE-ESCOLA	1.43.20	033	P21C - 220	146300,20	665,91	
		PROGRAMADOR DE CPD		033	P21C - 220	146300,20	665,91	
		TECNICO DESPORTIVO	0.34.10	031	P21A - 110	73250,10	665,91	

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE - SP | TABELA DE CARGOS E SALARIOS | VALIDADE | SETEMBRO DE 1991 - 03

CLASSE	FUNCAO PERMANENTE - REGIME C.L.T.			TABELA		SALARIO		TAB-EX-03
	COD.	NOMENCLATURA	C.B.O.	COD	POS./CARGA	BASE	HORA	OBS.
XVI		ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	1.97.30	039	P26C - 220	184366,60	838,03	
		ASSISTENTE SOCIAL	1.93.10	039	P26C - 220	184366,60	838,03	
		BIBLIOTECARIA	1.91.20	039	P26C - 220	184366,60	838,03	
		ENFERMEIRA	0.72.20	039	P26C - 220	184366,60	838,03	
		FONOAUDIOLOGA		039	P26C - 220	184366,60	838,03	
		PSICOLOGA	1.94.10	039	P26C - 220	184366,60	838,03	
		ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	1.97.30	038	P26A - 110	92183,30	838,03	
XVII		CHEFE SECAO ADM. DA SAUDE	3.01.90	044	P29C - 220	211943,60	963,38	
		CHEFE SECAO CONTABILIDADE	3.02.20	044	P29C - 220	211943,60	963,38	
		CHEFE SECAO CRECHE	1.93.90	044	P29C - 220	211943,60	963,38	
		CHEFE SECAO CULTURA/TURISMO	3.01.90	044	P29C - 220	211943,60	963,38	
		CHEFE SECAO EXPEDIENTE	3.01.90	044	P29C - 220	211943,60	963,38	
		CHEFE SECAO MATERIAIS	3.09.20	044	P29C - 220	211943,60	963,38	
		CHEFE SECAO PESSOAL	2.41.30	044	P29C - 220	211943,60	963,38	
		CHEFE SECAO SERV.COMUNITARIOS	3.01.90	044	P29C - 220	211943,60	963,38	
		CHEFE SECAO TECNICA	0.92.20	044	P29C - 220	211943,60	963,38	
		CHEFE SECAO TECNICA-GABINETE	0.92.20	044	P29C - 220	211943,60	963,38	
		CHEFE SECAO TESOURARIA	3.02.60	044	P29C - 220	211943,60	963,38	
XVIII		ADVOGADO	1.21.10	045	P34A - 110	133942,60	1217,66	
		ADVOGADO	1.21.10	047	P34C - 220	267885,20	1217,66	
		ARQUITETO		047	P34C - 220	267885,20	1217,66	
		ENGENHEIRO	0.21.10	045	P34A - 110	133942,60	1217,66	
		ENGENHEIRO	0.21.10	047	P34C - 220	267885,20	1217,66	
XIX		DENTISTA	0.63.10	055	P38A - 110	161791,30	1470,83	
XX		PROCURADOR JURIDICO	0.21.10	052	P40A - 110	177885,40	1617,14	
		PROCURADOR JURIDICO	0.21.10	051	P40C - 220	355770,80	1617,14	
XXI		MEDICO	0.61.05	057	P45A - 110	225727,70	2052,07	20 H/SEMANA

PRESTACAO DE SERVICO	MEDICO PLANTONISTA	VALOR HORA - PLANTAO DIURNO	3573,73	
		VALOR HORA - PLANTAO NOTURNO	4290,88	

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE - SP | TABELA DE CARGOS E SALARIOS | VALIDADE : SETEMBRO DE 1991 - 04

CLASSE	FUNCAO DE CONFIANCA - LIVRE PROVIMENTO - C.L.T.			TABELA		SALARIO		TAB-EX-03
	COD.	NOMENCLATURA	C.B.O.	COD	POS./CARGA	BASE	HORA	OBS.
VIII		SECRET.JUNTA SERV.MILITAR - FC	3.93.10	018	P08C - 220	82137,00	373,35	
XIV		ASSISTENTE DE DIRECAO - FC	1.93.90	033	P21C - 220	146500,20	665,91	
		ORIENTADORA EDUCACIONAL - FC	1.49.30	031	P21A - 110	73250,10	665,91	
XV		ENCARREGADA DA PRE-ESCOLA - FC	1.93.90	037	P22C - 220	153355,40	697,07	
		ENCARREGADO DE OBRAS - FC	7.01.83	037	P22C - 220	153355,40	697,07	
XVI		SUPERVISOR DE SERVICOS - FC	7.01.83	043	P26C - 220	184366,60	838,03	
XVII		CHEFE SECAO EDUCACAO - FC	1.93.90	044	P29C - 220	211943,60	963,38	
		CHEFE SECAO REC. HUMANOS - FC	2.41.30	044	P29C - 220	211943,60	963,38	
XVIII		COORDENADOR ADMINISTRATIVO -FC	3.01.90	047	P34C - 220	267885,20	1217,66	
		COORDENADOR DE MATERIAIS - FC		047	P34C - 220	267885,20	1217,66	
		COORDENADOR PLANEJAMENTO - FC	0.21.10	047	P34C - 220	267885,20	1217,66	
XX		DIRETOR ADMINISTRATIVO - FC	2.41.20	051	P40C - 220	355770,80	1617,14	
		DIRETOR CULTURAL - FC	2.41.20	051	P40C - 220	355770,80	1617,14	
		DIRETOR DE GABINETE - FC	2.41.20	051	P40C - 220	355770,80	1617,14	
		DIRETOR OBRAS E SERV.PUBL.- FC	2.42.30	051	P40C - 220	355770,80	1617,14	
		DIRETOR DA SAUDE - FC	2.41.20	051	P40C - 220	355770,80	1617,14	

CLASSE	CARGO - ESTATUTARIO			TABELA		SALARIO		OBS.
	COD.	NOMENCLATURA	C.B.O.	COD	POS./CARGA	BASE	HORA	
A		ESCRITURARIO - CE	3.93.10	060	P19C - 220	133760,00	608,00	
B		ENCARREGADO DO MIRAD - CE	3.12.40	037	P22C - 220	153355,40	697,07	
C		CHEFE SECAO EMPENHO - CE	3.02.20	061	P29C - 220	211943,60	963,38	
		CHEFE SECAO DA RECEITA - CE	3.02.20	061	P29C - 220	211943,60	963,38	
		CONTADOR ORCAMENTISTA - CE	3.02.20	061	P29C - 220	211943,60	963,38	
		TESOUREIRO - CE	3.02.60	061	P29C - 220	211943,60	963,38	

CLASSE	CARGO EM COMISSAO - LIVRE PROVIMENTO - ESTATUT.			TABELA		SALARIO		OBS.
	COD.	NOMENCLATURA	C.B.O.	COD	POS./CARGA	BASE	HORA	
XVII		CHEFE SECAO PATRIMONIO - CC	2.41.90	044	P29C - 220	211943,60	963,38	
XVIII		COORDENADOR FINANCEIRO - CC	3.02.20	047	P34C - 220	267885,20	1217,66	
XX		DIRETOR FINANCEIRO - CC	2.43.20	051	P40C - 220	355770,80	1617,14	

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

TAB-EX-03

INATIVOS

	NOME	COD	SALARIO	
-	AGENOR FLORA	091	347930,25	
-	DAVINO TARDELLI DA SILVA	088	245345,92	
-	JOSE ANCHIETA DE FIGUEIREDO	092	381067,82	
-	MARIA APARECIDA DE CAMPOS	087	152903,58	
-	ODILA FERREIRA DOS SANTOS JACYNTHO	090	331363,32	
-	SERVOLO GODINHO	089	276343,65	

PENSIONISTAS

	NOME	COD	SALARIO	
-	BENEDITA GUTIERRES DE CAMARGO	099	120542,96	
-	DOLORES ARRUDA DE OLIVEIRA	100	158957,71	
-	HORTENCIA CERELLO DA PAIXAO	101	397303,82	
-	OSMIL DE OLIVEIRA BALDY	103	248522,49	

200991

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.